



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Açailândia.

**§1º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, pilates, e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

**§2º** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 1 de 2

**RECEBIDO**

23 - 106 - 21

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

*Ulanildo Oliveira de Sá*  
Chaires



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos, critérios técnicos e científicos das restrições que porventura venham a ser expostas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

  
**ALUISIO SILVA SOUSA**  
**Prefeito Municipal**